



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMBIENTAL

CNDA Nº 041/18

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, CERTIFICA, nos termos da Lei Estadual 5.230/96, regulamentada pelo Decreto 161-R, de 20 de junho de 2000 e Art. 12º do Decreto 4.039-R/16, que até a presente data, não constam no âmbito deste Órgão, débitos pendentes, originados por penalidades ou exigências previstas na Legislação Ambiental, em nome de **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE** – CNPJ Nº 11.422.312/0001-00 ficando ressalvado ao IEMA o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta CNDA refere-se apenas às pendências no âmbito deste órgão e é válida por **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, devendo sua renovação ser requerida no prazo de **90 (noventa) dias** antes de findar sua validade, sob pena de ser considerada nulo nos termos do § 1º do Artigo 4º da referida lei.

Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá requerer e obter nova CNDA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em leis.

ESTA CNDA NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Cariacica, 08 de janeiro de 2018.

Assessoria de Documentação



Arriana Moraes Pessoa Dalmaso
Assessor Técnico I
Matrícula: 270055